



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.301

Resolve sobre recurso interposto por aluno.

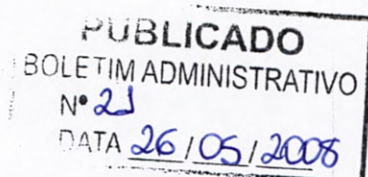
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 274ª reunião ordinária, realizada em 08 de maio de 2008, no uso de suas atribuições legais,

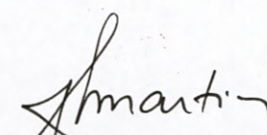
Considerando o parecer da relatora desta matéria,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Adriano Rezende Roque**, constante do **requerimento nº 669/JM**, contra decisão do Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas, que indeferiu a sua solicitação de abertura de turma para a disciplina Controle Processamento por Computador (CEA137) e Planejamento e Controle de Produção I (CEA122), para conclusão de seu curso no atual semestre letivo ou a realização de Período Letivo Especial para que estas disciplinas sejam oferecidas nas férias de julho deste ano.

Ouro Preto, em 08 de maio de 2008.




Prof. João Luiz Martins
Presidente



RELATÓRIO

Recurso: Protocolo nº 00669/JM de 31/03/08;

Recorrente: Adriano Rezende Roque

Recorrido: DECEA

Assunto: Abertura de turma para a disciplina CEA 137 (Controle Processamento por Computador) e CEA 122 (Planejamento e Controle de Produção I), para conclusão de graduação em 01/2008 ou a elaboração de período letivo especial (PLE), Resolução CEPE 1740, para o Campus de João Monlevade, para que estas disciplinas sejam oferecidas nas férias de Julho/2008.

Dos fatos e da solicitação:

Aos 26 dias de fevereiro de 2008 o Recorrente através dos requerimentos 602/JM e 603/JM solicitou a abertura de turmas extras para as disciplinas CEA 137 (Controle Processamento por Computador) e CEA 122 (Planejamento e Controle de Produção I), para conclusão de graduação em 01/2008 ou a elaboração de período letivo especial (PLE), Resolução CEPE 1740, para o Campus de João Monlevade, para que estas disciplinas sejam oferecidas nas férias de Julho/2008.

Tais Requerimentos foram indeferidos pelo Recorrido sob a alegação de indisponibilidade professores para ministrar as disciplinas.

No dia 31/03/08 foi interposto Recurso ao CEPE, sendo devidamente recebido e encaminhado ao Recorrido para apresentações de razões.

Em suas razões o Recorrido esclarece que a abertura de turma para CEA 137 (Controle Processamento por Computador) e CEA 122 (Planejamento e Controle de Produção I) devam ser novamente indeferidas devido a indisponibilidade de professores para ministrar as disciplina.

A PROGRAD até o presente momento, ainda não recebeu nenhuma solicitação por parte do DECEA para a elaboração de Período Letivo Especial para estas disciplinas.

Do Parecer:

Mediante as razões apresentadas pelo recorrido o **Parecer é pelo indeferimento** do pleito de **Adriano Rezende Roque**, não se permitindo a abertura de nova turma para as disciplinas CEA 137 (Controle Processamento por Computador) e CEA 122 (Planejamento e Controle de Produção I).

Ouro Preto, 07 de maio de 2008.

Prof^a. Dr^a. Célia Maria Fernandes Nunes
Pró-Reitora de Graduação